

# DO LADO DE DENTRO E DO LADO DE FORA: JUSTIÇA E CRIMINALIDADE A PARTIR DE PERSPECTIVAS DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRISÃO E NA CONDIÇÃO DE VISITANTES

## *DEHORS ET DEDANS: JUSTICE ET CRIMINALITÉ DU POINT DE VUE DES FEMMES EMPRISONNÉES ET VISITEURS*

**Juliana Melo**

*juliana\_melo2003@yahoo.com*

*Doutora em Antropologia Social pelo PPGAS/UNB. Professora Adjunta do DAN/PPGAS/UFRN e pesquisadora colaboradora do PPGAS/UNB.*

**Leonardo Alves**

*leonardo.alves8@yahoo.com.br*

*Doutorando em Antropologia Social no PPGAS/UNB. Mestre em Antropologia Social, PPGAS/UFRN e bacharel em Ciências Sociais.*

**José Cavalcante**

*betocavalcantecayanna@hotmail.com*

*Bacharel em Ciências Sociais (UFRN).*

### RESUMO

Propõe-se refletir sobre a situação prisional e sobre a relação entre mulheres, criminalidade e justiça a partir de suas experiências/vivências como (1) internas da Unidade Feminina do Complexo Penal Dr. João Chaves e (2) mulheres de presidiários que realizam visitas íntimas no Complexo Penal Raimundo Nonato, em Natal/RN. Além de pontos convergentes, que dizem respeito às mazelas do sistema prisional e à situação de vulnerabilidade em que se encontram, a análise convida à reflexão quando aponta para a centralidade das emoções nesses contextos e, particularmente, do amor. Nesse sentido, mais do que estados subjetivos individuais, os sentimentos parecem constituir uma “gramática social” e dar sentido às suas trajetórias. Diante desse quadro, pretende-se evidenciar a circularidade entre dois “lugares” (a prisão e a fila de visitas) e identidades (internas/visitantes), bem como realçar uma concepção de justiça inscrita na ordem do corpo e dos afetos. Igualmente, embora não possamos perceber essas mulheres como frágeis e *vítimas de circunstâncias desfavoráveis*, pretende-se evidenciar como estamos diante de processos (crescentes) de incriminação de mulheres que se envolveram com contextos de violência e criminalidade no decorrer de suas vidas, seja através de suas redes familiares, seja através de relações afetivas específicas (foco desse artigo).

**Palavras-chave:** Sistema prisional. Mulheres. Visitas íntimas.

### RESUMÉ

Il s'agit d'envisager la situation carcérale et la relation entre des femmes, la criminalité et la justice à partir de leurs expériences en tant que (1) détenues de l'unité des femmes

du Complexe pénale Dr João Chaves et (2) les femmes de détenus qui effectuent des visites intimes au Complexe pénal Raimundo Nonato à Natal / RN. Outre des points de convergence, qui concernent les maux du système carcéral et la situation de vulnérabilité de ces femmes rencontrent, l'analyse soulève des questions et invite à la réflexion lorsque l'on pointe le rôle central des émotions dans ce contexte, et particulièrement de l'amour. Dans ce sens, plus que des états subjectifs individuels, les sentiments paraissent constituer une «grammaire sociale» et donner un sens à leurs trajectoires. Dans ce cadre, il s'agit d'apporter la preuve de la circularité entre deux lieux (la prison et la file des visiteurs) ainsi que des identités (internes/visiteurs), aussi bien qu'améliorer une conception de justice inscrite dans l'ordre du corps et des affections. Également, bien que nous ne puissions pas remarquer ces femmes comme fragiles et victimes de circonstances défavorables, il s'agit d'apporter la preuve que nous sommes auparavant dans des processus (croissants) d'incrimination de femme qui se sont impliquées dans des contextes de violence et de criminalité au cours de leurs vies, que ce soit à travers leurs réseaux familiaux, que ce soit à travers des relations tendres spécifiques (relations objets de cet article).

**Mots-clés:** Système carcéral. Femmes. Visites intimes.

## INTRODUÇÃO

Propõe-se refletir sobre a situação prisional a partir de um contexto etnográfico local e pensar sobre a relação entre mulheres, criminalidade e justiça a partir de suas experiências/vivências como (1) internas da Unidade Feminina do Complexo Penal Dr. João Chaves e (2) mulheres de presidiários que realizam visitas íntimas no Complexo Penal Raimundo Nonato, em Natal/RN<sup>1</sup>.

Antes de prosseguir, contudo, faz-se necessário explicar que a pesquisa ainda é inicial e que os dados etnográficos resultam de situações específicas. Isto é, diante de inúmeros entraves para ter acesso ao universo prisional – permeado por formas variadas de interdições e segredos – os dados disponíveis são resultado de “acessos etnográficos” – ou seja, resultam de ações de extensão pontuais realizadas no sistema prisional do Rio Grande do Norte no âmbito do Departamento de Antropologia.

Além desses projetos, que despertaram o olhar, os dados etnográficos são provenientes das pesquisas de campo realizadas por dois orientandos, Santos (2011) e Cavalcante (2013), os quais assinam comigo essa publicação. Na medida em que, juntos, trouxeram questões instigantes para pensar, a proposta é estabelecer um diálogo com essas pesquisas e os dados daí provenientes, inicialmente.

De modo geral, ambas as pesquisas apontam questões importantes do sistema prisional e demonstram a situação dessas mulheres (seja nas prisões, seja nas filas de visita dos presídios). Embora a realidade prisional não possa ser pensada como homogênea no Brasil, os dados apresentados pareciam fortalecer uma estatística nacional que demonstra um grande aumento de mulheres presas. Ademais, mesmo tendo sido realizadas em diferentes momentos e “lugares”, apontam para certa circularidade entre mulheres que visitam seus maridos ou companheiros e aquelas que estão presas – o que não significa dizer que toda mulher visitante é potencialmente uma *criminosa*<sup>3</sup>. Vale ressaltar, aliás, que durante esse processo não foi estabelecido contato com nenhuma mulher que havia sido presa na condição de visitante. Não obstante, os relatos sobre essa questão foram enfatizados em ambos os estudos e, definitivamente, chamaram a atenção.

A partir desse panorama foi possível perceber como estados emotivos podem contribuir para a engenharia prisional – medo e castigo (ou ameaça de

castigo), por exemplo, podem ser utilizados para controlar a população encarcerada. No caso das mulheres, sentimentos como vergonha, culpa, tristeza, apatia, mais do que representativos de estados subjetivos individuais, parecem dar sentido às trajetórias de vida e evidenciar um sentido de justiça peculiar. São também importantes para construir o cotidiano e podem se transformar em formas de agência e resistência, quando envolvem a construção de novas redes e vínculos de afetividade, a despeito de suas bases instáveis.

Por outro lado, embora a revolta, a dor, a indignação, a apatia e o sentimento de humilhação sejam emoções presentes nas narrativas, tanto entre as mulheres aprisionadas quanto entre as visitantes, o senso de amor se apresentou como uma referência importante, havendo uma ressignificação desse sentimento a depender do contexto em que se encontram. É esse sentido que, de modo ambivalente, tanto parece fortalecer os muros da prisão (quando se transforma também em solidão e abandono) como também permite transpor esses muros (ao permitir reconstruir novas relações, inclusive afetivas, dentro do presídio e sonhar com um mundo idealizado no futuro).

Isto é, mesmo que esse aspecto mereça ser problematizado e que a ideia de que as mulheres estão na prisão “por amor” seja frequentemente criticada nos estudos sobre a questão prisional<sup>4</sup>, no âmbito local a “entrada no mundo do crime” foi muitas vezes descrita como sendo motivada por relações afetivas. E elas se queixaram de que seus companheiros a abandonaram, assim como grande parte de sua família, do que se ressentiam. Naquele momento, talvez até por serem punidas por isso<sup>5</sup>, negavam ter relações homoafetivas com outras mulheres e caracterizavam as relações sociais com outras internas como sendo marcadas pela rivalidade e interesse<sup>6</sup>. Não obstante, nas entrelinhas, deixavam transparecer que construíam vínculos de amizade e círculos de acolhimento entre elas e que isso era importante para construir o cotidiano na prisão. Mostravam, portanto, que o sentimento de amor não desaparecia e relatavam que *conheciam* pessoas que estabeleceram vínculos afetivos e sexuais nessas instituições. Ao falar de si, contudo, apontavam para um processo de quase “purificação” desse sentir e negação de sua dimensão sexual: “*o amor maior é o amor pelos filhos*”.

Nas filas, por outro lado, esse sentimento também foi constantemente evocado. Assim, afirmaram que era o *amor* que as fazia semanalmente submeter-se às revistas íntimas vexatórias, ainda realizadas no Estado, para que pudessem estar com aqueles que dizem amar e que, sim, viviam o *amor verdadeiro*<sup>7</sup>. Nesse contexto, debaixo de sol e chuva, o amor parecia materializar-se em sacolas coloridas e ganhar os nomes de cuidado, alegria, dedicação, esforço, superação, sexo, paixão<sup>8</sup>. No entanto, se é essa emoção que as move quando estão em liberdade, quando estão presas, esse sentir é ressignificado.

Desse modo, o amor permanece como referencial em ambos os contextos e situações. Mais do que um sentimento de ordem subjetiva e individual, essa emoção passa a ser parte de uma “gramática social”, revelando as continuidades e descontinuidades que envolvem esses dois contextos e uma concepção de justiça vinculada à punição, inscrita na ordem do corpo e dos afetos. O intuito é justamente refletir sobre a relação entre criminalidade e os regimes de moralidade que delimitam uma ideia de mulher estereotipada (esposa e mãe), punindo aquelas que fogem a esse padrão e que se vinculam à violência no processo de construção de suas vidas, seja através dos vínculos afetivos com seus companheiros (questão em foco nesse artigo), seja por meio de suas próprias redes familiares. Se a pesquisa tem um caráter local, por fim, os dados permitem dialogar com um quadro mais amplo e podem apontar direcionamentos para questões desafiantes.

Diante do exposto, na primeira parte do texto apresento o contexto em que as pesquisas foram realizadas, tratando do cotidiano de uma prisão para mulheres para, posteriormente, discutir a situação das mulheres nas filas de visitas. Nesse processo, apresento um panorama sobre o sistema prisional, trazendo à tona narrativas/perspectivas sobre a relação entre justiça e criminalidade a partir do ponto de vista dessas mulheres. Reitero, porém, que a pesquisa de campo ainda requer maior aprofundamento teórico e etnográfico. Entre outros aspectos, por exemplo, importa pensar os campos de poder nos quais os dados foram construídos – muitas vezes em contextos de medo, vigilância, tensão, falta de privacidade, etc. Ademais, ao focar a dimensão afetiva e a condição de mulheres em situação de prisão, novas questões foram apontadas e merecem continuidade de modo a evitarmos certas armadilhas. Como, por exemplo, dar a entender que, ao focar a dimensão afetiva feminina, estejamos negando que os homens passem por situações extremas de privação (e de sofrimento emocional) no contexto prisional. Tampouco, pretende-se reiterar as dicotomias homens/mulheres; objetividade/subjetividade; razão e afetividade que ainda hoje marcam o debate (e acabam se materializando na prática quando essas mulheres são condenadas à prisão e/ou ao estigma prisional). A ideia, desse modo, é ir além e trazer à tona a voz (e a força) dessas mulheres nessas relações.

## BREVE PANORAMA

A título de introdução, o sistema penitenciário brasileiro é o terceiro mais populoso do mundo. De acordo com dados do DEPEN (2013) são 574.000 pessoas privadas de liberdade, das quais 36.135 são mulheres (6,3% da população carcerária). Além do *déficit* de vagas, da superlotação e das condições de insalubridade, os estudos apontam para taxas crescentes de criminalidade e de encarceramento feminino nas últimas décadas. Nos últimos 12 anos, o crescimento populacional da população carcerária foi de 130% (para os homens) e de 257% (para as mulheres) – em sua maioria com alguma vinculação às drogas, seja por meio do tráfico ou do próprio consumo<sup>9</sup>.

Em relação ao sistema penitenciário do RN, em dezembro de 2011<sup>10</sup>, a população carcerária local era de 4.305 encarcerados, dos quais 3.991 eram homens e 314 mulheres, incluindo todos os regimes de cumprimento de pena. Se fôssemos contar apenas aqueles que estão em regime fechado teríamos 1.365 homens e 86 mulheres, o CPJC até hoje é a única penitenciária só para mulheres<sup>11</sup> do estado.

Diga-se, de passagem, que embora exista uma mesma legislação nacional que rege o sistema prisional, a realidade brasileira não pode ser pensada em termos homogêneos. A realidade das prisões no país é muito diversificada, mesmo para mulheres, e o alargamento ou redução de direitos (para elas e eles) depende muito do contexto, das dinâmicas prisionais, dos governos estaduais e da Direção da penitenciária no momento estudado. Não obstante, é possível constatar uma estrutura relativamente comum.

Como aponta Kant de Lima (1996, 2008), vivemos em um país cujo sistema judiciário é inquisitório<sup>12</sup> que visa punir determinados grupos e, desse modo, “destruir” o comportamento desviante e substituí-lo por “novos padrões morais”. O intuito é reestabelecer a ordem social rompida, ao menos em termos simbólicos. Nesse sentido, se temos uma legislação bastante avançada em termos de direitos para pessoas em situação de prisão<sup>13</sup>, tudo parece funcionar no sentido inverso (ou quase nesse limite).

Pode-se afirmar, aliás, que os dados etnográficos, assim como inúmeras pesquisas realizadas no campo prisional, indicam como a estrutura social nacional se traduz em formas de distribuição de justiça desiguais, constituindo um direito seletivo e apropriado historicamente por elites. Como forma específica de imaginar a sociedade, tem sido utilizado como controle social e punição de classes menos favorecidas em termos sociais, étnicos, raciais e de gênero<sup>14</sup>. Ora, a maior parte da população carcerária é jovem, negra (ou parda), proveniente de contextos de vulnerabilidade (econômica, social ou afetiva) e possuem baixo nível escolar. No caso das mulheres, a grande maioria é jovem, com baixa escolaridade, proveniente de ambientes vulneráveis e são mães, de pelo menos, um filho.

Por outro lado, na grande maioria das prisões e a despeito das garantias constitucionais existentes, há uma clara correlação entre a ideia de justiça e de punição, que marca o corpo e alma dos detentos, transformando os presídios em lugares adequados para esse fim. “*Punir é castigar, fazer sofrer. A intimidação, a ser obtida pelo castigo, demanda que este seja apto a causar terror*” (Thompson, 1984, p. 06). Como consequência desse pensamento punitivista, e como verificamos localmente, o sistema de auxílio básico aos presos é deficiente e a grande maioria não tem assistência jurídica (quando a tem, é bastante elementar). Se, em termos normativos, a dignidade humana é um princípio norteador, na prática as penalidades aplicadas geram a “mortificação do eu”, para usar os termos de Goffman (1974) e deixam, para o bem ou para o mal, narrativas de ressentimento e cicatrizes permanentes nas vidas dos que estão vinculados a esse contexto, seja na condição de presidiários ou de seus familiares.

A ambiguidade é outra característica marcante. Isto é, se existe uma Lei de Execução Penal que assegura direitos àqueles que se encontram em situação de prisão, esses ordenamentos são efetivados na prática. Ademais, se no sistema penitenciário recusam ao preso qualquer possibilidade de autogoverno como esperar que essa pessoa se transforme e se inclua na sociedade “democrática” brasileira? Se muitos nunca pertenceram de forma inclusiva à sociedade, como irão pertencer na situação de egressos e diante do estigma adquirido? Haveria conciliação possível entre punir, reeducar moralmente<sup>15</sup> ou “ressocializar”? Qual a funcionalidade dos presídios, enfim? Embora importantes (e amplamente discutidas em estudos clássicos de Foucault 2004, 2010, 2012; Garland, 2010; Zafaroni, 2012, por exemplo) tais questões continuam ecoando. Não costumam, porém, despertar a atenção da sociedade mais ampla que se contenta, no Brasil, a repetir a máxima de que “*bandido bom é bandido morto*”.

Embora as prisões sejam majoritariamente pensadas como espaços masculinos e que sejam compostas por uma população maior de homens, as taxas de encarceramento feminino estão crescendo vertiginosamente, como demonstrado anteriormente. E mesmo que seja relevante refletir sobre o que seria “uma prisão para mulheres” cabe notar que especificidades de gênero não costumam ser asseguradas para esse grupo. Em termos gerais, como apontou Chies (2008, 2010), é comum que as mulheres sejam destinadas às unidades prisionais já em estado bastante deteriorado, “*quando não servem mais aos homens*” e esse fato pode ser confirmado. Ademais, direitos consagrados aos homens até então não estavam sendo eram garantidos para as mulheres apriacionadas em Natal – submetidas a um rígido controle de suas condutas sexuais sob pena de castigo.

Ainda que remontem a um imaginário do século XIX, constatamos que imagens estereotipadas sobre a identidade feminina e a relação entre violência e feminilidade – que apontam que as mulheres não seriam naturalmente tendentes aos crimes de sangue devido à sua própria força física e psique “delicada”, mesmo que sujeita a certos transtornos hormonais (Bertrand, 1979, 1983, 1988)

– continuam tendo eficácia e justificando um processo de dupla punição das mulheres. Como demonstraram Ilgenfritz e Soares (2002), Espinoza (2004), Lemgruber (1983) para outros contextos e podemos observar localmente, esse imaginário continua fazendo sentido, sendo que as mulheres entrevistadas se sentiam severamente punidas por romperem os limites socialmente estabelecidos seja como *criminosas*<sup>16</sup> ou como *mulheres de bandidos*.

## DO LADO DE DENTRO: PERSPECTIVAS DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRISÃO

Em 1953 foi iniciada a construção do que seria uma Colônia Penal na Zona Norte (ou periférica) de Natal. A construção só seria terminada em 1968 e a inauguração um ano depois, o que deu origem ao estabelecimento penitenciário voltado para medidas socioeducativas de política penitenciária no RN. O lugar escolhido para sua instalação era ermo e ocupado inicialmente por militares que cuidavam da segurança do local. Com o passar dos anos foram construídas outras unidades penais no RN, porém o CPJC figurou como a principal unidade do Estado até o ano de 1998 (até então era a única prisão de segurança máxima no Estado). Em 1970 recebeu presos políticos e entre os anos de 1980 e 1990 passou a ser conhecido popularmente como “Caldeirão do Diabo”, abrigando uma população carcerária de até 800 presos quando sua capacidade era de 380. Assassinatos, mortes, fugas e todo tipo de violência remetem a esse contexto e fazem parte do imaginário da cidade (cabendo mencionar o grupo a “Santíssima Trindade do Diabo”, formado por três presos que cometeram dezenas de assassinatos nesse contexto).

Diante do quadro, do adensamento populacional do bairro, a Unidade precisou ser reconfigurada. Em 2003 laudos do Ministério Público determinaram que o local fosse demolido, pois a prisão não teria infraestrutura suficiente. Em 2006, o regime fechado masculino foi desativado e os pavilhões demolidos, restando apenas um pavilhão masculino (para presos provisórios), um pavilhão para homens do regime semiaberto e uma ala feminina para internas de regime fechado e semiaberto, que é o CPJC.

Inicialmente a ala feminina contava apenas com quarenta vagas para internas. Em 2011 foi inaugurado o berçário da unidade que constava desde o ano de 2008 no Plano Diretor do Sistema Penitenciário do RN. Nos dias de hoje, possui capacidade para 70 internas, além de 07 celas individuais de isolamento, sendo que a população carcerária em 2010 chegou em determinada época a 120 internas (ou seja, acima de sua capacidade), sendo que uma média de quatro a cinco mulheres costumava receber visitas de seus parceiros.

Diga-se, de passagem, que toda mulher que comete algum ato tipificado como crime, antes de receber sua pena e ser encaminhada a uma unidade de regime fechado, deve antes passar por no mínimo uma unidade prévia, como Delegacias de Polícia e Centros de Detenção Provisórios<sup>17</sup> ou, no caso de tráfico interestadual e internacional, Polícia Federal. Foi possível observar em campo que desde o início do processo incriminatório até o primeiro contato com o mundo prisional, o indivíduo (seja homem ou mulher) passa por um processo estigmatizante e que se incorpora a sua *carreira moral* (Goffman, 1974) e que marca a sua entrada na prisão. Ao adentrar no ambiente prisional, o mesmo indivíduo é submetido ao que Goffman chamou de *processo de admissão*, o qual é responsável por *enquadrar* os internos às normas da *instituição total* a qual estão ingressando, neste caso uma penitenciária.



O primeiro passo nesse processo seria a confiscação dos bens pessoais (no caso da entrada em uma CDP), o que estabelece uma relação de ruptura com o mundo exterior. O deslocamento para as celas de triagem seria o passo seguinte. Nesse contexto, que aqui pode chegar a mais de 30 dias, os internos (sejam homens ou mulheres) são submetidos cotidianamente ao que o autor chamou de *temor da contaminação*, causado pelo contato forçado com um ambiente sujo e insalubre, com a comida estragada, com outras pessoas (muitas vezes doentes), entre outros aspectos. O que acaba por abalar emocionalmente os recém-chegados, e, processualmente, remodelar sua concepção de si<sup>18</sup>. Na prática, trata-se também de “ensinar quem manda” e mostrar que “quem tem juízo, obedece”.

A inserção no mundo prisional implica, em um primeiro momento, na confiscação dos bens pessoais ainda que as mulheres possam reter um ou outro objeto particular. O *temor da contaminação*, gerado pelo ambiente sujo e insalubre, que se materializa por meio da comida estragada, do contato forçado com outras pessoas e com animais como ratos e baratas também faz parte das práticas de iniciação. A adaptação, e aceitação dessas condições (e o dos estados emotivos que se impõem) se, por um lado contribuem para a destruição de uma concepção de eu progressa, favorecem ainda o que Misse (2010) chamou de sujeição criminal:

“Na sujeição criminal encontramos esses mesmos processos, mas potencializados por um ambiente de profunda desigualdade social, forte privação relativa de recursos de resistência (ou ocultação social) à estigmatização e pela dominação (mais que apenas pelo predomínio) da identidade degradada sobre todos os demais papéis sociais do indivíduo. O rótulo “bandido” é de tal modo reificado no indivíduo que restam poucos espaços para negociar, manipular ou abandonar a identidade pública estigmatizada. Assim, o conceito de sujeição criminal engloba processos de rotulação, estigmatização e tipificação numa única identidade social, especificamente ligada ao processo de incriminação e não como um caso particular de desvio.” (MISSE, 2010, p. 23).

Cabe notar que o CPJC é uma unidade estadual, de pequena proporção em termos de população carcerária. No contexto abordado, não havia ocorrência forte de formação de coletivos organizados (como o Comando Vermelho, por exemplo), ainda que algumas internas se identificassem como tendo efetuado ações em nome de alguma facção, as mesmas não constituíam grupos dentro do pavilhão. Entre as internas, destaca-se a presença de estrangeiras provenientes da África, Ásia e Europa – todas condenadas por tráfico internacional de drogas, considerado como crime hediondo.

Mesmo de pequenas dimensões, o cotidiano é marcado por adversidades. Às mulheres couberam as ruínas do antigo Presídio Feminino. A grande maioria não tinha acompanhamento jurídico adequado e reclamava das poucas oportunidades para participar de projetos profissionalizantes ou mesmo de extensão universitária. Suas narrativas indicavam ainda que suas vidas são atravessadas por medidas administrativas que buscam controlar seus corpos, comportamentos e estados subjetivos, sendo que essas medidas vão sendo alteradas na medida em que uma nova Direção assume a coordenação no Presídio.

Ao primeiro olhar um observador externo pode achar que impera um clima de desconfiança e desunião nas relações sociais mantidas entre essas mulheres, onde as mesmas costumam afirmar: “*aqui é cobra comendo cobra*”, principalmente devido às brigas internas entre elas (muitas vezes ocasionadas por ciúmes, intrigas e fofocas). Contudo, o quadro é mais complexo do que possamos apresentar nesse momento.

Pode-se dizer que algumas concepções “clássicas” (e estereotipadas) sobre a relação entre mulheres e criminalidade continuam fazendo sentido e sendo acionadas em suas narrativas. Em termos gerais, queixaram-se de sofrer um terrível estigma. Afinal, diferentemente dos homens, de quem já se esperam desvios e impulsos (para a violência, por exemplo), sentem que não podem errar ou fugir dos papéis sociais a que estão destinadas como mães e esposas. Quando falham, não apenas são submetidas a uma série de estigmas como também se autoestigmatizam. Isto é, como vimos no CPJC, dizendo-se indignas é comum que peçam para seus familiares não as visitarem, o que aumenta a sensação de isolamento e contribui para a mortificação da sua individualidade.

Se a atitude visa também a preservação do outro (pois o familiar que vai à prisão recebe o estigma do presidiário e é submetido a situações vexatórias e humilhantes como foi constatado em campo), essa questão dá aos presídios femininos uma configuração diferenciada. Mesmo durante dias de vista o CPJC costuma ficar vazio, diferenciando-se das prisões voltadas para homens (entre as quais a Raimundo Nonato, que é contígua à ala feminina e será tomada como unidade de análise no próximo tópico).

Ademais, se as visitas se constituem como o principal elemento pacificador em um presídio masculino, a estruturação é outra em uma unidade feminina. Para a grande maioria, os dias de visita apenas aumentam a sensação de isolamento, cabendo reiterar que, de um grupo por volta de 100 mulheres, apenas quatro homens costumavam visitá-las. A família extensa também tende a abandoná-las, por diversas razões: por que fugiram ao padrão estereotipado do que deve ser uma “boa mulher” (mãe e esposa); por questões econômicas; por vergonha (devido às revistas vexatórias, entre outras questões) e mesmo como uma forma de educação punitiva: “*para aprender e não repetir*”.

Cabe notar que, além da alimentação cotidiana (geralmente precária e de má qualidade), todo o material “extra” que as internas têm direito nas prisões não são fornecidos pelo Estado. Assim, ter acesso a objetos de higiene pessoal (como um sabonete, papel higiênico ou absorventes) ou mesmo um alimento complementar ao oferecido, depende em grande medida de terceiros e das relações que constituem para além dos muros prisionais. Ou seja, são os visitantes (geralmente mulheres, na condição de mães, tias, avós, primas e esposas) que levam em suas sacolas (*feiras* ou *jumbos* como são chamados aqui) para as internas que tem acesso ao que é autorizado entrar após a revista.

Nessa situação, embora que no momento os dados ainda sejam insuficientes para uma análise mais densa, as internas que não recebem visitas (e quase todas as entrevistadas faziam parte desse grupo) parecem ser as mais prejudicadas e vulneráveis. Entre outras questões, podem contrair dívidas na prisão em troca de absorventes, *shampoos*, absorventes ou o pouco de droga que passou pelo cerco policial. Para sanar essas dívidas, cujos valores vão dobrando com o passar dos dias, podem realizar serviços domésticos, se prostituírem ou adensarem sua carreira criminal – assumindo, por exemplo, práticas que não realizaram como *laranjas*. Ou seja, embora o imaginário social seja de que as prisões são “*hotéis que dão comida e bebida de graça para bandido*”, essas instituições não são autossuficientes e, dependem, de uma série de relações de continuidade com o mundo exterior.

Essa configuração, por sua vez, abre precedentes para a criação de uma rede complexa de trocas e de favores nas prisões, que depende dos contatos estabelecidos com pessoas do lado de fora da Instituição para que tenha continuidade. Como forma de controlar a agência das internas, limitar seu poder de influência e mesmo castigá-las, agentes penitenciárias, inclusive, podem administrar sanções diversas, tais como: privação dos direitos de visita; de



recebimento de objetos e alimentos; privações no que concerne a informações sobre o processo ou do próprio convívio social, por meio das celas de isolamento. Estamos diante de mecanismos bastante complexos, cujas práticas de controle atuam diretamente nos corpos e na subjetividade de quem está nessa situação.

Ao analisar as trajetórias de vida das mulheres em situação de prisão um fator comum encontrado foi o envolvimento com drogas (ou com a política de *Guerra às Drogas* adotada desde os anos de 1980). A grande maioria foi (ou é) usuária de drogas, pois estar no presídio não significa não ter acesso a esses bens. O tráfico de drogas, aliás, figura como a principal causa para a prisão de mulheres atualmente no Brasil em termos gerais de acordo com o DEPEN<sup>19</sup>). A vulnerabilidade social, econômica e afetiva<sup>20</sup> costuma ser mencionada como elementos catalisadores para o envolvimento com as drogas, com o crime e particularmente com um *amor bandido*, outro traço marcante.

Se inicialmente foi uma surpresa nos deparar com essa dimensão emotiva, à medida que as mulheres contavam suas trajetórias de vida, o sentido de amor (e suas diferentes derivações) passou a ser evidenciado de diversas formas. Todas as entrevistadas afirmaram ter entrado no mundo prisional a partir de um vínculo afetivo, seja cometido por um companheiro ou com um companheiro. Outras disseram estar presas por não terem denunciado seus companheiros ou por terem sido coniventes com eles, havendo ainda aquelas que se envolveram com o crime ao visitarem seus companheiros na prisão e conhecerem, nesse contexto, o que denominaram de “más companhias”, que as convenceram a se vincular ao tráfico de drogas (seja assumindo as “bocas” de seus companheiros, seja levando drogas, dentro do próprio corpo, para os presídios quando estão realizando visitas<sup>21</sup>). Há, portanto, uma relação próxima entre amor e criminalidade na visão dessas mulheres que cabe, justamente, ser analisada<sup>22</sup>.

Suas narrativas, aliás, indicam a necessidade de dar sentido às suas trajetórias de vida e ao mesmo tempo construir o cotidiano na prisão – o que envolve a constituição de novas redes de sociabilidade, especialmente quando a solidão parece ser uma marca tão latente. Nesse sentido, é possível estabelecer relações de amizade e companheirismo, apesar de suas bases instáveis (e esse será o nosso próximo foco de investigação etnográfica). Assim, se há deslealdade e desunião e se essa dimensão é a que costuma ser evidenciada, também se apoiam no cotidiano prisional (seja através de formas de acolhimento ou troca de um absorvente, por exemplo) e, a partir daí criam vínculos importantes (e nem sempre simétricos) em suas vidas. Note-se inclusive que é foi comum ouvirmos que, quando deixam a prisão ou precisam deixar seus filhos com alguém, busquem apoio junto a companheiras egressas. Como observamos no CPJC, em alguns casos, são as amigas que fizeram na prisão que cuidam dos filhos de quem está preso, trazem bens de consumo e, inclusive, informações sobre o andamento de seus processos.

A trajetória a seguir, aliás, é elucidativa do panorama apresentado e sintetiza algumas das questões que julgamos essenciais. Vejamos.

Em 2011 Luíza<sup>23</sup> tinha 28 anos, era solteira e mãe de três filhos e era interna do CPJC. Possuía o ensino fundamental incompleto, tendo começado a usar drogas aos 9 anos. Aos 17 anos passou a usar *crack* e já possuía várias passagens por unidades de correção para jovens. Para “sustentar o vício”, decidiu começar a traficar com seu namorado, que tinha conhecido na Unidade de Correção para jovens<sup>24</sup> e com quem teve três filhos. Um dia foram pegos em flagrante e Luíza foi condenada a nove anos de prisão por tráfico. Devido às várias fugas, ao uso de drogas e ao seu mau comportamento no presídio, foi transferida várias vezes. Como afirmou, “só começou a se acalmar quando

*fez parte do Projeto Transforme-se<sup>25</sup> e aceitou Jesus*". Em 2009 progrediu de regime e ganhou a possibilidade de cumprir o regime semiaberto. Nesse contexto, trabalhou na SEJUC como assistente de serviços gerais por um ano, até que simplesmente não foi mais ao trabalho e deixou de assinar diariamente uma lista de frequência, obrigatória para quem está no regime semiaberto. Foi declarada como foragida, presa novamente e o juiz regrediu seu regime durante onze meses para uma nova avaliação a despeito de suas explicações: segundo ela, não tinha dinheiro para pagar diariamente dois ônibus necessários para assinar a lista de presença no CPJC<sup>26</sup>. Até o momento em que finalizamos a pesquisa, Luíza continuava presa. Já havia cumprido quatro anos de prisão e mais um ano do tempo determinado pelo juiz, aguardando a resposta da progressão de regime. Durante todo esse tempo não recebeu nenhuma visita de sua família. Esperava poder sair da João Chaves um dia, "*se dedicar à Igreja e a Jesus*", onde teria encontrado outro sentido do amor. Queria tentar arrumar um trabalho para poder se sustentar e tentar não voltar mais para a prisão.

## DO LADO DE FORA? MULHERES EM DIAS DE VISITA

O Presídio Professor Raimundo Nonato Fernandes faz parte da antiga Colônia Penal João Chaves, tendo sido inaugurado em 2001 como presídio provisório para homens em regime fechado. É contíguo ao CPJC, fazendo parte da Antiga Colônia Penal como vimos anteriormente. Todavia, diferentemente da unidade feminina, é marcado por intenso fluxos de bens, informações e pessoas. Saídas e entradas de presos provisórios são constantes e, por isso, a população é bastante variável. Em 2012 encontrava-se com uma massa carcerária de 379 detentos, sendo roubo<sup>27</sup>, furto<sup>28</sup> e tráfico de drogas<sup>29</sup> os crimes mais comuns. Como na maior parte dos complexos prisionais locais, a Instituição abriga uma população maior do que sua capacidade, existindo em média apenas cinco agentes penitenciários se revezando em plantões de guarda interna.

Da área externa do presídio, vislumbra-se um cenário dantesco, sujo e tumultuado, em especial nos dias de visitas. O cartão de visita inicial são esgotos a céu aberto onde se exala forte odor. Caracteriza-se por um ambiente anti-higiênico, tumultuado e ostensivo, no tocante às mulheres e familiares que o frequentam. Nos dias de visita, as visitantes – compostas por amásias, mulheres, namoradas e outros familiares que não se enquadram nestes perfis – ficam ao relento e sem nenhuma proteção contra o sol, a chuva e outras intempéries da natureza. Se esse cenário é marcado pelas adversidades, o colorido de suas sacolas é evidente. Mesmo que tenham que estar uniformizadas – precisavam usar calças *leggings*, cores claras e chinelos de dedo – tentam se colocar como mulheres bonitas, perfumadas e alegres em ver seus companheiros.

De modo geral, existem dois tipos de tentativas de "organização" de filas à entrada no presídio: em relação às visitas íntimas, o objeto de foco do estudo atual, a fila é única, pois nestes dias a maior concentração é de mulheres (há prioridade para idosas, gestantes e alguma visitante que esteja doente). Nas ditas "visitas sociais" existe a formação de duas filas com critérios diferenciados: uma fila é de prioridade para os que têm os perfis de idosos, gestantes e mulher com criança de colo. A segunda fila é para os demais visitantes, independente de sexo, que não se enquadram nestes perfis.

Existem ainda as regras e etapas de triagem às visitas: 1) A visitante mostra sua carteira de identidade, registro de casamento ou outra identidade similar (as mais antigas, como as novatas são cadastradas e têm uma carteirinha específica que é averiguada num balcão de identificação pelo agente penitenci-

ário de plantão, para se ter um controle de entrada no presídio). 2) Em seguida as(os) visitantes se dirigem para uma esteira rolante com detector de metal com componentes digitais para se fazer as revisas dos objetos e alimentos que são levados aos presidiários, 3) As mulheres passam por um detector de metal no canto da entrada da sala de espera, localizado no canto da parede e onde são feitas as revistas que consideram “*necessárias, mas humilhantes*”. O objetivo alegado é constatar se estão portando aparelhos celulares, drogas ou outros ilícitos.

Antes dos portões abrirem-se, as visitantes ficam dispersas, tensas e ansiosas em meio a uma fila desordenada onde ninguém é de ninguém. Presenciam-se gritarias e reclamações de todos os tipos: “*Isto é um inferno. Não se vê a hora de entrar nesta merda*”; “*Isto é uma cachorrada...*”; “*Estou perdendo o meu tempo nesta porcaria...*”; dizem algumas de suas visitantes. Conforme relataram os portões centrais do presídio abrem-se às visitas íntimas às quartas-feiras (semanalmente) e as visitas ditas sociais são realizadas aos sábados e domingos (mensalmente). Os horários das visitas são rigorosos: as entradas começam às oito horas da manhã e encerram-se às onze horas; podendo as visitantes ficar, se desejarem, até as dezesseis horas nas dependências prisionais. No complexo prisional estudado, à diferença da ala feminina, a movimentação é intensa logo cedo pela manhã e a ideia de amor, solidariedade e dedicação aos seus companheiros marca, de modo intenso, esse contexto. Além das relações pessoais advindas de vínculos amorosos, sexuais e de cumplicidade, suas colocações são elucidativas e nos incitam a pensar sobre a relação entre gênero, criminalidade e amor, como podemos ver nos trechos que se seguem:

“O dia da visita é constrangedor para todo mundo, mas não tenho nada a reclamar das mulheres penitenciárias que fazem a revista. Sou novata. Só tenho um mês de visita. Tem gente que faz mais tempo. A principal reclamação que tenho a fazer é a barrada da comida. A gente prepara a comida com tanto carinho para trazer uma coisa diferente, mais na hora não entra. A comida é toda revirada e acaba não servindo para nada. Quando acontece isso eu jogo a comida no lixo e volto com a maior tristeza do mundo. Mais é isso mesmo a gente tem que se conformar. Maior é a força de Jesus Cristo, que um dia vai tirar ele deste castigo e sofrimento. Outra coisa que me incomoda muito é ter que me arreganhar todinha para fazer a revista e saber se eu levo alguma coisa errada para meu marido. Isso é uma humilhação e falta de respeito para uma mulher mãe de três filhos e dona de casa. Eu nunca passei uma dessa em canto nenhum, entendeu? Isso é uma falta de vergonha e humilhação.”

“Eu vou entrar em detalhes! Hoje é só transar. É a quarta-feira do sexo. A gente vem abastecer os homens aqui. A gente fica nua do jeito que nasceu. Fica nuazinha; se arreganha todinha e as mulheres da penitenciária passam o metal nos nossos genitais. Antes de dar o xininim tem que se abrir e as vezes leva até dedadas para o baculejo. Eu sempre venho, já estou acostumada! Se não vier, vai ver que ele arranja outras e deixa a gente. Nesses dias só vêm mulheres; as crianças não podem vir; crianças somente nas visitas sociais. Olha, essas visitas de cadeia já viraram minha diversão. Eu na realidade só venho me encontrar com este homem porque ainda gosto dele. Com toda sua ruindade, ele ainda é o homem da minha vida. Já sofri demais por esse cara; já cheguei até a apanhar dele; mas não se diz que mulher de bandido gosta de apanhar. O que eu acho mais ruim é quando a gente pega umas mulheres nojentas agentes da revista que fazem a gente sofrer todo tipo de vergonha: arreganha seu periquito, deixa a gente nuazinha, e dá até dedada na nossa vagina para saber se nós levamos celular, droga ou outro bagulho. Tem umas agentes que nos tratam até bem, mais têm outras que são abusadas e umas **não podem pagar por todas...** Mas tem umas que exageram e apalpm dando uma geral sem necessidade. Tem uma música que fala

em vida louca, vida bandida; assim é o mundo do crime: ele é cheio de armadilhas e suspenses, como num filme de terror.”

## APONTAMENTOS, POSSIBILIDADES E QUESTÕES PARA PENSAR

Como dissemos, essa é uma pesquisa ainda inicial e está fundamentada em acessos etnográficos ao sistema prisional e em uma relação de dialogia com dois orientandos: Santos (2011) e Cavalcante (2013), que realizaram pesquisas com mulheres na prisão e que realizaram visitas íntimas em Natal, RN, respectivamente.

Embora cada pesquisa tenha suas peculiaridades, ambos realizaram trabalhos de observação participante e entrevistaram cinco mulheres em situação de prisão e 8 realizando visitas íntimas. Apesar do trabalho de Santos ser relacionado com o universo simbólico que permeia as relações sociais entre as presas mulheres, no estudo de Cavalcante pode-se observar igualmente que as companheiras dos presidiários também estão dentro de uma condição de minoria, muitas delas sendo marginalizadas em diversos sentidos. Por outro lado, ao apontaram questões interessantes, tais estudos têm tido desdobramentos<sup>30</sup>.

No contexto abordado, foi possível observar que não somente as presas do CPJC estão em uma situação de exclusão social e vulnerabilidade, como também as companheiras de presos. Confirmou-se, portanto, que a pena não atinge apenas aqueles que estão privados de liberdade, mas sua família como um todo e especialmente as mulheres. Afinal, ao contrário dos homens, costumam não abandonar seus amantes e, por isso, são sujeitas a inúmeras formas de violência mesmo antes de ingressarem na prisão, como acontecerá com algumas. Há, portanto, uma circularidade entre essas situações.

Não obstante, a partir dessas vozes, observa-se que o tratamento recebido pelas mulheres na condição de visitantes durante as revistas vexatórias tanto as fere no que concerne à **integridade moral** como psíquica. Para adentrarem nas prisões passam por constrangimentos diversos, tendo seus corpos revistados e inquiridos se usarmos a perspectiva de Foucault (2004). **Não é raro que seus corpos sejam alvos de comentários depreciativos (muitas vezes qualificados como gordos, sujos, fedorentos, etc.). Ou seja, ainda que esses procedimentos sejam considerados essenciais, as revistas são consideradas uma violência (simbólica e física) e as mulheres foram unânimes no elenco de queixas e revoltas no tocante ao atendimento oferecido. Esse é um tema de constante reclamações e as rebeliões no presídio, às vezes, estão vinculadas à questão.**

Nos dois casos, salta aos olhos também o fato de que as noções de justiça, amor e punição estejam relacionadas de forma tão intensa. Se for o amor que as faz enfrentar as revistas vexatórias e o sofrimento daí decorrente, o amor também marca o contexto prisional. Nesse caso, porém, será ressignificado: torna-se nostalgia, abandono, solidão, rancor ou, antes, precisa ser reinventado. De força motriz para a vida (muitas mulheres largam empregos para dedicarem-se aos seus companheiros presos e não são raros os relatos que sofrem violência física e sexual nesse contexto). Na prisão, contudo, os significados desse amor são reformulados e voltados, especialmente, para os filhos.

Cabe notar, aliás, que a ideia de amor pode ter sido acionada pelas mulheres entrevistadas na prisão e nas filas de visita inclusive para neutralizar os estigmas a que estão submetidas e inseri-las no papel “legitimado” de esposas,

mães dedicadas e mulheres amorosas. E como consequência, suas narrativas podem dar a entender que se encontram em uma posição de fragilidade e submissão em relação aos homens, por *agirem impulsionadas pelo amor*. Essa, inclusive, costuma ser uma crítica constante às considerações apresentadas. Mencionar a ideia de amor nos presídios quase sempre dará origem às seguintes afirmações: “*Isso é mentira*”, “*Não existe amor na prisão*”, “*Tudo isso é performance para juiz*” e essas afirmações se repetem em diferentes contextos.

A proposta do artigo não é negar a existência desse quadro, bem como temos consciência dessa dimensão performática, mas cabe lembrar que toda performance é carregada de significados, não apenas uma “casca” estética plena. Se a opção adotada foi essa, deve-se ao fato de querermos trazer à tona a voz dessas mulheres e, naquele contexto, era o que diziam. E, ao contrário do que possa parecer, ao falar de amor não pareciam se sentir fracas ou submissas. Pelo contrário, embora esse sentimento ganhasse diferentes definições a depender do contexto em que estavam, é o amor que as torna fortes, generosas, capazes de acolher o outro e até se reinventarem em termos de suas escolhas afetivas e sexuais. Mas isso não as enfraquece, pelo contrário, as fortalece e as ajuda a vencer as adversidades de um presente repleto de ausências e a lutar por tempos melhores.

Em suma, mesmo que os dados mereçam maior aprofundamento teórico e que seja necessário, entre outros aspectos, problematizar as narrativas dessas mulheres e o contexto em que foram realizadas (para alunos, do sexo masculino), as pesquisas enriquecem o debate quando permitem visualizar como o controle dos estados emotivos é importante no contexto prisional (seja dentro dos presídios, seja em suas imediações). Como parte de uma gramática social, servem para controlar os corpos “marginalizados”, especialmente femininos, bem como para impor (e reiterar) certos preceitos de moralidade, aos quais as mulheres podem (ou não) se acomodar.

As narrativas emocionadas que apresentaram, por sua vez, permitem identificar uma dimensão da realidade brasileira, que revela visões diferenciadas sobre nossos sistemas de justiça, amor e a relação entre mulheres e criminalidade. Todavia, pela complexidade, pertinência e pelos desafios que tais estudos lançam, mais do que conclusões, o que temos são perguntas para compartilhar. A proposta, desse modo, é dar continuidade ao debate por que, entre outros aspectos, revela sensibilidades jurídicas particulares, algumas frequentemente ocultadas no campo da justiça criminal como a relação entre justiça, criminalidade, punição e amor.

## NOTAS

<sup>1</sup> Como explicaremos adiante, ambas as instituições fazem parte do antigo Complexo Penal Dr. João Chaves, hoje composto por três presídios “independentes”: um semiaberto e outro provisório (fechado, para homens), além da ala fechada feminina.

<sup>2</sup> Peirano (2006) usa o termo com esse sentido.

<sup>3</sup> A ideia não é essa. O intuito é dialogar com estatísticas nacionais que apontam para um aumento cada vez maior de mulheres presas na condição de visitantes. E também refletir sobre a configuração social dessas mulheres. Em pesquisa recente do DF, ainda em desenvolvimento, percebi que de um universo de 31 entrevistadas, 30 tinham parentes presos (pais, filhos, maridos, tios, sobrinhos) e, em algum momento de suas vidas, realizaram visitas à prisão. Trata-se, portanto, de uma questão importante para avaliar.

<sup>4</sup> Ver referencial teórico.

<sup>5</sup> Na época da pesquisa, se fossem pegas tendo relações homoafetivas, dentro da mesma cela, iam para o “castigo” (solitária) e tinham anotado em sua ficha “mau comportamento”, o que dificultava a progressão de regime.

<sup>6</sup> Posteriormente, no âmbito do mestrado, Santos retomou sua pesquisa e, uma vez estabelecida uma relação de maior confiança, suas entrevistadas revelaram sobre suas relações com outras mulheres. Em sua dissertação de Santos, aliás, discorre exatamente sobre as noções de relacionamento amoroso de acordo com elas. No entanto, se fosse discorrer sobre essa questão o foco do artigo seria outro. Por outro lado, gostaria de me ater a esse momento da pesquisa, até para refletir sobre suas dinâmicas e sobre questões metodológicas em termos mais amplos.

<sup>7</sup> Silvestre, no livro *Dias de Visita*, encontrou a mesma situação ao estudar as mulheres visitantes em um presídio no interior de São Paulo.

<sup>8</sup> Não tínhamos dados suficientes (e hoje ainda são limitados) mas não negamos haver também uma “dimensão negocial” também presente nas visitas íntimas e que envolvem troca de mulheres; prostituição; tráfico; violência de gênero, entre outras questões.

<sup>9</sup> Embora a tendência seja diferente hoje, ainda não há clareza em relação à posse ou consumo de drogas, já que não há uma quantidade estipulada. A condenação, ou não, irá depender muito da subjetividade do juiz, do tipo de droga que a pessoa está portando e de que classe social é proveniente.

<sup>10</sup> Não tivemos acesso a dados atualizados.

<sup>11</sup> Só algumas internas em casos especiais cumprem penas em outras penitenciárias com celas femininas, muitas vezes por sanções disciplinares. Outras porque conseguiram transferência. A grande maioria fora da João Chaves se encontra em detenções provisórias, aguardando julgamento da sua sentença

<sup>12</sup> Ver Kant de Lima (1996).

<sup>13</sup> Ver LEP – Lei de Execuções Penais.

<sup>14</sup> Confira, por exemplo, Lima, 2000; Alvarez, 2002; Schwarczs, 1993; Adorno, 1996; Kant de Lima, 1996, 2008; Zaluar, 2004, Lemgruber, 1983, Chies, 2008, entre outros.

<sup>15</sup> Importante notar que todo o debate sobre a questão prisional é fortemente marcado por esse viés moral e, muitas vezes, de fundo religioso.

<sup>16</sup> Geralmente em posições secundárias aqui no RN.

<sup>17</sup> Até recentemente o Estado conta com apenas um CDP-Feminino, já que a ala feminina do CDP-ZN foi desativada depois de inaugurado o CDP de Parnamirim que é o único exclusivo para mulheres. Hoje há uma unidade feminina em Caicó.

<sup>18</sup> *“O interno passa por uma mortificação do seu eu pela exposição contaminadora do tipo físico, mas isto deve ser ampliado; quando o agente de contaminação é outro ser humano, o interno é adicionalmente contaminado pelo contato interpessoal forçado e, em consequência, uma relação social forçada... com colegas indesejáveis”* (GOF-FMAN, 1974, p. 28-30).

<sup>19</sup> Departamento Penitenciário Nacional.

<sup>20</sup> Ainda que existam diferentes perfis.

<sup>21</sup> A maioria deixou seus filhos em casa com algum parente ou muitas vezes sozinhos para ir visitar seus companheiros, quando descobertas, não mais retornam às suas casas, o que gera uma série de consequências sociais e afeta sobretudo seus filhos.

<sup>22</sup> Atualmente estou realizando pesquisa no Distrito Federal sobre esse tema e as mulheres alegam outros motivos para tal prática. Todavia, quero me ater ao que as mulheres falaram no contexto de pesquisa abordado.

<sup>23</sup> Todos os nomes são fictícios.

<sup>24</sup> FEBEM (Fundação Estadual do Bem-Estar ao Menor).

<sup>25</sup> Projeto de extensão criado por uma professora da Universidade Federal Potiguar, que visava a produção de bolsas e roupas artesanais.

<sup>26</sup> Cabe notar que, no âmbito de Natal, as mulheres que estão no regime semiaberto, como era o caso de Luiza, deveriam dormir no presídio e sair para trabalhar durante o dia. As mulheres em progressão de pena não têm como dormir no CPJC por questões estruturais e por isso apenas precisam assinar uma lista de frequência, diariamente. Se não o fizerem, são consideradas foragidas e submetidas à revisão de pena.



<sup>27</sup> Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa. (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940).

<sup>28</sup> Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel: Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa. (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940).

<sup>29</sup> Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa. (Lei nº 11.343, de 23 de Agosto de 2006).

<sup>30</sup> Santos realizou sua pesquisa de mestrado sobre o tema e elaborou a dissertação “Emoção e Penalidade: Mulheres no Complexo Penal Dr. João Chaves” sob minha orientação. Hoje está no Programa de Pós-Graduação de Antropologia da UnB, onde continua sua pesquisa sobre a situação prisional. Eu estou realizando minha pesquisa de Pós-Doutorado na Universidade de Brasília e investigando a situação de mulheres presas em flagrante por porte de drogas e tenho entrevistando tantas mulheres presas como familiares que as visitam. Cavalcante, por outro lado, não deu continuidade aos seus estudos, mas outros orientandos têm se interessado pelo assunto e desenvolvendo monografias sobre o tema.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. “Crime, justiça penal e desigualdade jurídica”. Revista USP, nº. 132, 1994.

ALVAREZ, Marcos César. “A Criminologia no Brasil ou Como Tratar Desigualmente os Desiguais”. DADOS – Revista de Ciências Sociais. R.J, v. 45, n. 4, 2002.

BARCINSKI, Mariana. “Mulheres no tráfico de drogas: a criminalidade como estratégia de saída da invisibilidade social feminina”. Contextos Clínicos, 5(1):52-61, janeiro-junho 2012.

BERTRAND, Marie-Andrée. La femme et le crime. Montréal: Les Éditions de l’Aurore, 1979, 224 pp. Collection : Exploration/Sciences humaines.

\_\_\_\_\_. Prisons pour le femme. Montréal: Les Éditions du Méridien, 1998, 449 pp. Collection Coursus universitaire - formation criminologie.

\_\_\_\_\_. Femmes et justice: problèmes de l’intervention. Criminologie, vol. 16, no 2, 1983, pp. 77-88. Montréal: Les Presses de l’Université de Montréal. Numéro intitulé: Les femmes et la justice pénale.

BIONDI, Karina. Junto e Misturado. Uma etnografia do PCC. São Paulo: Editora Terceiro Nome, 2010.

BOCCARDO, Marta Fernández. Mujeres que Callan. Violência de gênero y efectos em la subjetividade feminina. Buenos Aires: Editorial Entreideas, 2012.

BOURDIEU, Pierre. O Poder Simbólico. Rio de Janeiro: Ed. Bertrand, 1989.

\_\_\_\_\_. A Dominação Masculina. Rio de Janeiro: Ed. Bertrand, 1998.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. Cidade dos Muros. Crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: Ed. 34; Edusp, 2011.

CAVALCANTE, José Alberto. Vozes Silenciadas: Etnografia sobre visitaçào íntima de mulheres no Presídío Provisório Raimundo Nonato. (Monografia de conclusào de curso de Ciências Sociais, sob orientaçào da Profa. Dra. Juliana Melo). Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2014.

CHIES, Luiz Antonio Bogo. “A Prisão dentro da prisão: uma visão sobre o encarceramento feminino na 5.ª Região Penitenciária do Rio Grand do Sul”.

Trabalho apresentado na 26.<sup>a</sup> Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 01 e 04 de junho de 2008, Porto Seguro (Bahia), Brasil.

\_\_\_\_\_.; COLARES, Leni Beatriz Correia. “Mulheres nas so(m)bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos”. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 18(2): 352, maio-agosto/2010.

CORBIN, Allain; COURTINE, Jean-Jacques; VIGARELLO, Georges. *História da Virilidade. Volume 3. A virilidade em Crise? Séculos XX-XXI*. Petrópolis/RJ: Vozes, 2013.

COSTA, L. Leite; LEITE, Maria Esther Delgado. BOTELHO, Adriana Pedreira (Orgs.). *Juventude, desafiliação e violência*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2008.

CORRÊA, Mariza. *Os crimes da paixão*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

CÔRTEZ, Mariana. *O Bandido que virou pregador. A conversão de criminosos ao pentecostalismo e suas carreiras de pregadores*. São Paulo: Aderaldo & Rothschild Editores, 2007.

DAMATTA, Roberto. “Você sabe quem está falando? Um ensaio sobre a distinção entre indivíduo e pessoa no Brasil”. *Carnavais, malandros e heróis: por uma sociologia do dilema brasileiro*. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.

ESPINOZA, Olga. *A mulher encarcerada em face do poder punitivo*. São Paulo: IBCCRIM, 2004.

FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes*. São Paulo: Ática, 1978

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Vozes, 2004.

\_\_\_\_\_. *Segurança, Penalidade e Prisão*. Coleção Ditos e Escritos VII. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

\_\_\_\_\_. *Do governo dos vivos*. Curso no Collège de France, 1979-1980 (excertos). São Paulo: Centro de Cultura Social; Rio de Janeiro: Achiamé, 2010.

FUNES, Mariano Ruiz. *A Crise nas Prisões*. São Paulo: Saraiva, 1953.

GARLAND, David. *A Cultura do Controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea*. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

\_\_\_\_\_. *Castigo y sociedade moderna. Um Estudio de Teoría Social*. Buenos Aires: Siglo XXI Editores, s.a, 2010.

GEERTZ, Clifford. C. “O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa”. *O Saber Local: Novos ensaios em antropologia interpretativa*. Petrópolis: Vozes, 1998.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, Prisões e Conventos*. São Paulo: Perspectiva, 1974.

\_\_\_\_\_. *Estigma. Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.

\_\_\_\_\_. *Rituais de Interação. Ensaios sobre o comportamento face a face*. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.

ILGENTRITZ, Iara e SOARES, Bárbara Musumeci. *Prisioneiras. Vida e violência atrás das grades*. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

KANT DE LIMA, Roberto. *Ensaio de Antropologia e de Direito. Acesso a Justiça e Processos Institucionais de Administração de Conflitos e Produção da Verdade Jurídica em uma perspectiva comparada*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2008.

\_\_\_\_\_. “A administração dos conflitos no Brasil: a lógica da punição”.

VELHO, Gilberto e ALVITO, Marcos. *Cidadania e violência*. R.J: Editora da UFRJ, 1996.

- \_\_\_\_\_. “Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada”. *Anuário antropológico* 2009.2. Brasília: UnB, 2010. p. 25-51.
- \_\_\_\_\_.; EILBAM, L e PIRES, L. (orgs). *Conflitos, direitos e moralidades em perspectiva comparada*. Coleção Direitos, Conflitos e Segurança Pública. Volumes I e II. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.
- LIMA, José Reinaldo de Lopes. *O direito na história. Lições introdutórias*. R.J: Max Limonad, 2000.
- KESSLER, Gabriel. “Temor, razón y emoción”. *El sentimiento de inseguridad. Sociología del temor al delito*. Buenos Aires: Ed. Siglo Veintiuno, 2009.
- LEMGRUBER, Julita. *Cemitério dos Vivos. Análise Sociológica de uma prisão de mulheres*. Rio de Janeiro: Achiamé, 1983.
- \_\_\_\_\_.; PAIVA, Anabela. *A dona das Chaves: uma mulher no comando das prisões no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Editora Record, 2010.
- MELLO, K.S.S; MOTA, F.R.; SINHORETTO, J. (org). *Sensibilidades jurídicas e sentidos de Justiça na Contemporaneidade. Interlocação entre antropologia e direito*. Niterói: Ed. UFF, 2013.
- MIRANDA, Ana Paula Mendes; MOTA, Fábio Reis (orgs). *Práticas Punitivas, Sistema Prisional e Justiça*. Niterói: Editora da UFF, 2010.
- MOREIRA, Manuel. *Antropología del control social. Una exploración sobre la percepción defectuosa del sistema penal*. Buenos Aires: Ed. Antropofagia, 2001.
- MISSE, Michel. *Sobre a construção social do crime no Brasil: esboços de uma interpretação*. Disponível em: <file:///C:/Users/Itautec/Desktop/sobre\_a\_construcao\_social\_do\_crime\_no\_brasil%20(1).pdf>. Acesso em: 5 jul. 2015.
- \_\_\_\_\_. *Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”*. São Paulo: Lua nova, v. 79. p. 15-38, 2010.
- MIYAMOTO, Yumi; KROHLING, Aloísio. “Sistema prisional brasileiro sob a perspectiva de gênero: invisibilidade e desigualdade social da mulher encarcerada”. *Direito, Estado e Sociedade* n.40 p. 223 a 241 jan/jun 2012.
- OLIVEIRA, Maria Luciana Ribeiro. *Crime é coisa de mulher. Identidades de gênero e identificações com a prática de crimes em posição de liderança entre mulheres jovens na cidade de Recife/PE*. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós Graduação em Antropologia Social da UFPE. Recife, 2012.
- OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de. “A dimensão simbólica dos direitos e a análise de conflitos”. *Revista de Antropologia da USP*. São Paulo, v. 53, 2010.
- \_\_\_\_\_. *Direito legal e insulto moral*. 2. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2011.
- PEIRANO, Marisa. *A teoria vivida e outros ensaios em Antropologia*. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.
- REZENDE, Claudia Barcelos; COELHO, Maria Claudia. *Antropologia das Emoções*. Rio de Janeiro: FGV, 2010.
- RIFIOTIS, Theophilos. *Um olhar antropológico sobre violência e justiça. Etnografias, Ensaio e estudos de Narrativas*. Florianópolis: Ed. UFSC, 2012.
- SANTOS, Leonardo Alves. *Entre o amor, o crime e a solidão: Cotidiano e Histórias de Vida de Mulheres em Situação de Prisão no Complexo Penal Dr. João Chaves (Monografia de conclusão de curso de Ciências Sociais, sob orientação da Profa. Dra. Juliana Melo)*. Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2011.

- SCHUCH, Patrice. “Antropologia do Direito: trajetória e desafios contemporâneos”. BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais, n. 67, 2009.
- SHWEDER, Richard A.; LeVine, Robert. Culture Theory. Essays on Mind, Self and Emotion. United Kingdom: Cambridge University Press, 1984.
- SILVESTRE, Giane. Dias de Visita. Uma sociologia da punição e das prisões. São Paulo: Alameda, 2012.
- SINHORETTO, Jacqueline. “Os estudos sobre o sistema de justiça no Brasil”. A justiça perto do povo. Reforma e gestão de conflitos. São Paulo: Alameda, 2011.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. O espetáculo das raças: cientistas, instituições e a questão racial no Brasil -1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- STETS, Jan E; TURNER, Jonathan H. Handbook of the Sociology of Emotions. Califórnia: Springer Science + Business Media LCC, 2006.
- SYKES, Gresham. M. Crime e Sociedade. Rio de Janeiro: Bloch, 1969.
- VELHO, Gilberto e ALVITO, Marcos (orgs). Cidadania e violência. Rio de Janeiro: UFRJ, 1996.
- ZAFARONI, Eugenio Raúl. La Cuestión Criminal. Buenos Aires: Planeta, 2012.
- ZALUAR, Alba. Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas. Rio de Janeiro: FGV, 2004.
- \_\_\_\_\_. “Democracia também serve para pobres?” Condomínio do Diabo. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1994.
- WACQUANT, Loïc. As prisões da miséria. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.
- \_\_\_\_\_. Los condenados de la ciudad. Gueto, periferias y estado. Buenos Aires: Siglo XXI, 2013.